



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais



Lei nº. 1.932, de 11 de maio de 2012.

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Sangotardense ausente e dá outras providências.

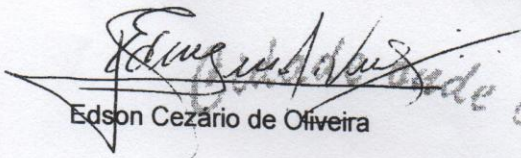
A Câmara Municipal de São Gotardo, com a graça de Deus, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

SÃO GOTARDO

Art.1º. – Fica instituído o "**DIA MUNICIPAL DO SANGOTARDENSE AUSENTE**", que comemorar-se-á, anualmente, no dia 27 de setembro.

Art.2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de maio de 2012.


Edson Cezário de Oliveira

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

Lei de autoria da Câmara Municipal.